ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 033/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E LUIZ ANTONIO MARINHO PEREIRA, PARA DESENVOLVER CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA A FEPPS - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE,EM QUE É BENEFICIÁRIO O LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME PROCESSO Nº. 31980-20.00/13-4.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, 6º andar, PORTO ALEGRE - RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, neste ato representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE e, LUIZ ANTONIO MARINHO PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº. M-4.008.019, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 486.618.136-20, residente na Av. General Andrade Neves, nº. 1039 ap. 102 - Bairro Gutierrez – Belo Horizonte - MG, CEP: 30441-119, fones: (31) 333-24426; (31) 93060859, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº. 31980.20.00/13-4,** através da **Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93,** regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de **250 horas de consultoria**, para viabilizar o **Estudo mercadológico considerando mercado público e privado de saúde brasileiro das formulações fitoterápicas,** em que é beneficiário a Fundação Estadual de Pesquisa em Saúde, através de seu Departamento Técnico o Laboratório Farmacêutico do Estado do Rio Grande do Sul, conforme disposto no objeto um, **Anexo I deste contrato, o Termo de Referência Qualificação do LAFERGS Nº 01/2013.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no **Anexo I deste contrato, o Termo de Referência Qualificação do LAFERGS Nº 01/2013,** portanto: **250 horas de consultoria**, com um prazo de execução de **quatro meses**, tendo como produto final o **"Estudo mercadológico considerando mercado público e privado de saúde brasileiro das formulações fitoterápicas"**, cujas entregas serão realizadas por meio de **um relatório de atividades desenvolvidas entregue dois meses após a assinatura do contrato**, e entrega do produto final **ao fim do quarto mês.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor bruto do presente contrato é de **R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais),** aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor das obrigações patronais que totalizam 20% do valor bruto do contrato, portanto **R$ 5.000 (cinco mil reais).**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

**U.O.**: 20.95
**Atividade**: 6286.0001
**Recurso**: 2126
**Elemento**: 3.3.90.35.3502
**Empenho: 16000962932**
**Data do Empenho: 29/03/2016**

**U.O.**: 20.95
**Atividade**: 6193.0001
**Recurso**: 0006
**Elemento**: 3.3.90.47.4701
**Empenho: 16000963110**
**Data do Empenho: 29/03/2016**

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

Os pagamentos do presente CONTRATO serão efetuados em até 30 (trinta) dias da protocolização do **Recibo de Profissional Autônomo – RPA**, devidamente assinados pelo CONTRATADO, e os serviços devidamente atestados pelo Diretor do LAFERGS, Dr. Paulo Eduardo Mayorga Borges. Os valores e prazos para as emissões e protocolizações dos RPA obedecerão aos percentuais de desembolso estabelecidos na cláusula sete do **Anexo I** a este contrato: **30% na entrega do relatório bimestral e 70% na entrega final**.

***PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa 01/2011 da CAGE, o CONTRATANTE, na qualidade de Substituto Tributário, reterá da CONTRATADA o valor trimestral fixo no valor de R$ 175,30 (cento e setenta e cinco reais e trinta centavos), prestados no Município de Porto Alegre/RS, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de acordo com o informado na Declaração, acostada às folhas 778 a 779 do processo Administrativo nº 31980-20.00/13-4.***

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – ***Dos Direitos:***

**1.1 - Da CONTRATANTE:**

1.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas.

1.2 – **Do CONTRATADO:**

1.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – ***Das Obrigações:***

2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;

c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADO, informações adicionais e dirimir dúvidas, se necessário;

d) Fiscalizar a prestação de serviços,objeto deste instrumento, constante no Termo de Referência;

e) Prover suporte físico e de equipamentos disponibilizando um local ventilado, iluminado, com condições de espaço, fácil acesso para o efetivo trabalho do CONTRATADO, quando da necessidade de realização de serviços na sede da CONTRATANTE.

2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Obedecer às cláusulas deste Contrato;

b) Exercer com zelo suas atividades;

c) Entregar no prazo os relatórios e produto final detalhados na cláusula segunda deste instrumento;

d) Tratar como confidencial o conteúdo destes relatórios e produto final;

e) Comparecer as reuniões solicitadas pela CONTRATANTE;

f) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação, passagens e hospedagem

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos de administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este CONTRATO será rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como, na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor atualizado do CONTRATO:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados;

c) suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:

d) 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

e) 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

g) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Titular da CONTRATANTE, nos casos de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do CONTRATO, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a violar o interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente CONTRATO somente terá eficácia após publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 10 de MAIO de 2016.

**JOÃO GABBARDO DOS REIS**
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

**LUIZ ANTONIO MARINHO PEREIRA**
Contratado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A QUALIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA A PRODUÇÃO DE FITOTERÁPICOS INCLUÍDOS NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O projeto Implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica possui como principais eixos de trabalho a habilitação do Laboratório Oficial do Estado do Rio Grande do Sul para a produção de fitoterápicos, o planejamento e organização de arranjo produtivo local em plantas medicinais e fitoterápicos no RS (APL PMFito-RS), bem como a capacitação de profissionais como estratégia de inserção da fitoterapia no SUS. Assim, espera-se promover o desenvolvimento e a interação dos agentes produtivos de toda a cadeia de plantas medicinais e fitoterápicos, incentivando a qualificação técnica dos profissionais de saúde e demais envolvidos na produção e uso de plantas medicinais, fortalecendo a produção de fitoterápicos por laboratórios oficiais.

Portanto, qualificar o Laboratório Farmacêutico do Estado do Rio Grande do Sul para a Produção de Fitoterápicos Incluídos na Assistência Farmacêutica Básica é a primeira das sete metas definidas pelo projeto de Implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul.

**Tabela 1.** Metas que compõe o projeto Implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul

| Metas | Descrição geral das metas |
|---|---|
| Meta 1 | Qualificar o Laboratório Oficial |
| Meta 2 | Reformular o Projeto do Laboratório Público Municipal de Panambi - RS |
| Meta 3 | Planejamento Estratégico do APL-PM Fito/RS |
| Meta 4 | Capacitação e Instrumentalização de Recursos Humanos para a Fitoterapia |
| Meta 5 | Elaborar a Relação Estadual de Plantas Medicinais de interesse do SUS/RS |
| Meta 6 | Fortalecimento da Rede de Fitoterápicos da Região das Hortênsias e implementação do APL da Serra Gaúcha |
| Meta 7 | Implementar e adequar o Horto de Plantas Medicinais do Jardim Botânico do Rio Grande do Sul |

A instituição responsável pela coordenação do Projeto Implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul é a Secretaria Estadual de Saúde (SES) e o órgão executor deste Termo de Referência para Contratação de Consultoria Individual é a Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde (FEPPS) por meio de seu departamento Laboratório Farmacêutico do Estado do Rio Grande do Sul (LAFERGS).

### 2. JUSTIFICATIVA

A meta número um, "Qualificar o Laboratório Oficial", é composta pelas seguintes submetas descritas a seguir:

I. Definir/escolher dois fitoterápicos a serem produzidos no LAFERGS (a partir de evidência científica, critério epidemiológico, cultural, tecnológico, econômico, mercado);

II. Revisar e adequar o sistema de garantia da qualidade com vistas à obtenção de condição técnica operacional;

III. Desenvolver a formulação em escala de bancada e produção de lotes piloto para dois produtos fitoterápicos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

IV. Realizar estudos com vistas ao registro sanitário (validação de métodos analíticos, estudos de estabilidade, entre outros) e submissão da documentação para registro.

Para a conquista destas submetas o projeto prevê a contratação de Serviço de Consultoria Individual.

A contratação destes serviços de consultores justifica-se face aos requisitos técnicos para o alcance das submetas, fazendo com que sejam requeridos profissionais habilitados nas áreas de interesse, não disponíveis atualmente no LAFERGS.

## 3. OBJETIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E PRODUTOS FINAIS DA CONSULTORIA

Contratação, por meio de Serviço de Consultoria Individual de profissionais nas áreas de interesse, para desenvolver os seguintes objetos e produtos finais apontados a seguir na **tabela 2**. Os profissionais interessados poderão participar aplicando para somente um dos objetos.

**Tabela 2.** Descrição dos objetos contratados, número de consultores, horas contratadas, prazos de execução, produtos finais e cronograma de entregas.

| Descrição do Objeto | Numero de consultores | Horas por consultor | Prazo de execução | Produto final | Entregas |
|---|---|---|---|---|---|
| **Objeto 1.** Estudo mercadológico considerando mercado público e privado de saúde brasileiro das formulações fitoterápicas. | Dois consultores | 250 horas | Quatro meses | Estudo mercadológico considerando mercado público e privado de saúde brasileiro das formulações fitoterápicas. | Relatório de atividades desenvolvidas. Entregas bimestrais. **(Um relatório e entrega final)** |
| **Objeto 2.** Revisar e adequar o sistema de garantia da qualidade com vistas à obtenção de Condição Técnica Operacional. | Um consultor | 400 horas | Dez meses | Sistema de Garantia de Qualidade adequado | Relatório de atividades desenvolvidas. Entregas bimestrais. **(Quatro relatórios e entrega final)** |
| **Objeto 3.** Orientar o desenvolvimento de formulação em escala de bancada e a produção de lotes piloto para dois produtos fitoterápicos | Dois consultores | 400 horas | Dez meses | Formulação de dois produtos fitoterápicos | Relatório de atividades desenvolvidas. Entregas bimestrais. **(Quatro relatórios e entrega final)** |
| **Objeto 4.** Orientar e elaborar documentação com vistas ao peticionamento de registro de dois produtos fitoterápicos. | Dois consultores | 460 horas | Oito meses | Petições de registro de dois produtos fitoterápicos | Relatório de atividades desenvolvidas. Entregas bimestrais. **(Três relatórios e entrega final)** |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

## 4. METODOLOGIA DE TRABALHO

O trabalho do consultor deverá ser realizado preferencialmente fora das dependências do LAFERGS, entretanto, quando necessário, poderá ser realizado internamente.

O LAFERGS estabelecerá um cronograma de reuniões quinzenais com os consultores, a serem realizadas na sede do LAFERGS, Av. Ipiranga, 5400, Porto Alegre, RS. Também poderão ser solicitadas reuniões extraordinárias.

Em nenhuma hipótese o LAFERGS arcará com as despesas de passagens aéreas, traslados, alimentação e hospedagem dos consultores.

O LAFERGS disponibilizará todos os materiais, insumos, equipamentos laboratoriais e testes necessários para a conquista dos produtos finais, por meio de aquisição ou contratação de serviços de terceiros.

## 5. SUPERVISÃO

Os mecanismos de acompanhamento, avaliação e aprovação dos materiais da consultoria serão realizados pela equipe técnica do LAFERGS. A supervisão dos consultores será realizada pelo Diretor do LAFERGS:

Dr. Paulo Eduardo Mayorga Borges
Diretor do Laboratório Farmacêutico do Estado do Rio Grande do Sul
Av. Ipiranga, 5.400 – Jardim Botânico
Porto Alegre – RS – 90610-000
Fone/Fax: (51) 3288.4059
E-mail: paulo-mayorga@fepps.rs.gov.br

## 6. QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS CONSULTORES

Os consultores responsáveis pela elaboração dos produtos finais deverão ter as seguintes qualificações e experiência:

I. Ser graduado em Farmácia;

II. Possuir reconhecida experiência e expertise na área de interesse;

III. Ter formação acadêmica compatível com o objeto pretendido;

IV. Atuar na área de interesse;

V. Comprovar experiência profissional mínima de cinco anos nas áreas relacionadas ao objeto pretendido.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO

O valor bruto pago para o serviço de consultoria individual será de cem reais por hora de serviço contratado, pagos por meio de RPA (Recibo de Profissional Autônomo). Os pagamentos ocorrerão de acordo com as entregas apontadas na **tabela 2**, a saber:

- **Objeto 1:** 30% na entrega do relatório bimestral e os 70% restantes na entrega final.
- **Objeto 2:** 15% na entrega de cada um dos quatro relatórios bimestrais e os 40% restantes na entrega final.
- **Objeto 3:** 15% na entrega de cada um dos quatro relatórios bimestrais e os 40% restantes na entrega final.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- **Objeto 4:** 20% na entrega de cada um dos três relatórios bimestrais e os 40% restantes na entrega final.

**8. SELEÇÃO**

O currículo deverá indicar em seu objetivo, logo abaixo das informações pessoais, o objeto ao qual se aplica. O currículo deverá estar documentado com as devidas comprovações de formação acadêmica e experiência profissional. Estes documentos deverão ser recebidos até o dia 06/11/2013 no endereço abaixo informado, em mãos ou via correios. Também deverá constar no endereçamento o objeto ao qual se aplica.

Qualificação do LAFERGS
Objeto (1, 2, 3 ou 4.)
Laboratório Farmacêutico do Estado do Rio Grande do Sul
Av. Ipiranga, 5.400 – Jardim Botânico
Porto Alegre – RS – 90610-000

A seleção será baseada em análise de currículo segundo os critérios apontados na **tabela 3**, e entrevista dos consultores que atenderem aos requisitos apontados no item seis. As entrevistas serão previamente agendadas com os consultores.

**Tabela 3.** Critérios de pontuação para análise de currículo e entrevista.

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
|---|---|---|
| **Análise de currículo: Formação Acadêmica** | | |
| **Objeto 1** | | |
| **Doutorado** em marketing, farmacoeconomia, economia da saúde, avaliação de tecnologias em saúde, administração | 15 | 15 |
| **Mestrado** em marketing, farmacoeconomia, economia da saúde, avaliação de tecnologias em saúde, administração. | 10 | 10 |
| **Especialização** em marketing, farmacoeconomia, economia da saúde, avaliação de tecnologias em saúde, administração. | 05 | 10 |
| **Objeto 2** | | |
| **Doutorado** em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica. | 15 | 15 |
| **Mestrado** em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica. | 10 | 10 |
| **Especialização** em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica. | 05 | 10 |
| **Objeto 3** | | |
| **Doutorado** em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade. | 15 | 15 |
| **Mestrado** em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade. | 10 | 10 |
| **Especialização** em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade. | 05 | 10 |
| **Objeto 4** | | |
| **Doutorado** em controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica, tecnologia farmacêutica. | 15 | 15 |
| **Mestrado** em controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica, tecnologia farmacêutica. | 10 | 10 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

| | | |
|---|---|---|
| **Especialização** em assuntos regulatórios. | 05 | 10 |
| **Análise de currículo: Experiência Profissional** | | |
| **Objeto 1** | | |
| Atuação em marketing farmacêutico, farmacoeconômia, economia da saúde, avaliação de tecnologias em saúde. | 05 (pontos por ano) | 40 |
| **Objeto 2** | | |
| Atuação em controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica, tecnologia farmacêutica, pesquisa e desenvolvimento. | 05 (pontos por ano) | 40 |
| **Objeto 3** | | |
| Atuação em controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica, tecnologia farmacêutica, pesquisa e desenvolvimento. | 05 (pontos por ano) | 40 |
| **Objeto 4** | | |
| Atuação em consultorias na área de regulatórios farmacêuticos ou posições de liderança em departamento de regulatórios na área farmacêutica. | 05 (pontos por ano) | 40 |
| **Entrevista** | | |
| **Objetos 1, 2, 3 e 4** | | |
| Entrevista aos candidatos que atenderam a qualificação mínima. | - | 25 |

O cronograma do processo seletivo obedecerá aos seguintes prazos:

- Data limite para recebimento dos CVs documentados:22/11/2013;
- Data de publicação dos candidatos selecionados para entrevista: 06/12/2013;
- Abertura de prazo para realização das entrevistas: 09/12/2013 a 13/12/2013;
- Data de publicação dos resultados com listas em ordem de pontuação: 19/12/2013;
- Data limite para apresentação de recurso: até 27/12/2013;
- Prazo para resposta: até 03/1/2014;
- Início da chamada dos candidatos selecionados: 8/1/2014.

********

# Secretaria da Saúde

## Secretaria da Saúde

**SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDO DOS REIS**
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

### SÚMULAS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 16/2000-0017707-5
Empresa: FRAGA SANCHEZ TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 14.108.413/0001-07
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar a coleta,transporte e destinação final dos resíduos sólidos especiais do GRUPO D, gerados pelos estabelecimentos de saúde pública: Hospital Psiquiátrico São Pedro-HPSP e Hospital Sanatório Partenon- HSP, conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I

| Hospital Sanatório Partenon | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Quantidade Container | Capacidade Container | Periodicidade | Valor Unitário (m³) | Valor Mensal |
| 2 | 1 m³ | Segunda a sábado | R$ 90,00 | R$ 4.860,00 |
| 1 | 5 m³ | Uma vez por semana | R$ 90,00 | R$ 2.250,00 |
| **Hospital Psiquiátrico São Pedro** | | | | |
| Quantidade Container | Capacidade Container | Periodicidade | Valor Unitário (m³) | Valor por Mensal |
| 1 | 5 m³ | Segunda a sexta-feira | R$ 90,00 | R$ 10.375,00 |
| 1 | 25 m³ | Uma vez por mês | R$ 175,00 | R$ 4.375,00 |

Base legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93
Ratificação: Em 25/05/2016, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.
Porto Alegre, 27 de maio de 2016.
Divisão de Compras

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo. nº 121181-20.00/15-7
Empresa: JOB Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda; CNPJ : 08.938.288/0001-51
Valor : R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais ) mensais.
OBJETO: Contratação emergencial de Prestação de serviço de vigilância armada e desarmada para o Hospital Psiquiátrico São Pedro.
Base legal: Inc.IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93
Ratificação: Em 23/05/2016, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.
Porto Alegre 27 de maio de 2016
Divisão de Compras

***Codigo: 1635266***

Nº CONT. DCC/054/2016, Processo: Nº. 58963-20.00/14-0, celebrado em 23-05-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e EMPRESA DE SEGURANÇA CINDAPA DO SUL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Execução de serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada por sistema eletrônico de alarme com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, em que será beneficiário o almoxarifado da 13ª Coordenadoria Regional de Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: A execução deste Contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo I. CLÁUSULA TERCEIRA: O preço para o presente ajuste é de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade: 6591.0013/ Elemento: 3 3.90 39.3989. Empenho: 16001601937/ Data do Empenho: 13/04/2016. PRAZO: O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE.

Nº CONT. DCC/033/2016, Processo: Nº. 31980-20.00/13-4, celebrado em 10-05-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e LUIZ ANTONIO MARINHO PEREIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA: a contratação de 250 horas de consultoria, para viabilizar o Estudo mercadológico considerando mercado público e privado de saúde brasileiro das formulações fitoterápicas, em que é beneficiário a Fundação Estadual de Pesquisa em Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no Anexo I deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: O valor bruto do presente contrato é de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor das obrigações patronais que totalizam 20% do valor bruto do contrato, portanto R$ 5.000 (cinco mil reais). RECURSO: 2126/ U.O.: 20.95/ Atividade: 9286.0001/ Elemento: 3.3.90.35.3502. Empenho: 16000962932/ Data do Empenho: 29/03/2016./ RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6193.0001/ Elemento: 3.3.90.47.4701. Empenho: 16000963110/ Data do Empenho 29/03/2016. PRAZO. O prazo de vigência deste CONTRATO será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Nº CONT. DCC/034/2016, Processo: Nº. 31980-20.00/13-4, celebrado em 10-05-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ARLETE TERESINHA KLAFKE. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de 400 horas de consultoria, para Revisar e adequar o sistema de garantia da qualidade com vistas à obtenção de Condição Técnica Operacional, em que é beneficiário a Fundação Estadual de Pesquisa em Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no Anexo I deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: O valor bruto do presente contrato é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor das obrigações patronais que totalizam 20% do valor bruto do contrato, portanto R$ 8.000 (oito mil reais). RECURSO: 2126/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6286.0001/ Elemento: 3.3.90.35.3502. Empenho: 16000962902/ Data do Empenho: 01/03/2016./ RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6193.0001/ Elemento: 3.3.90.47.4701. Empenho 16000963110/ Data do Empenho: 29/03/2016. PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Nº CONT. DCC/035/2016, Processo: Nº. 31980-20.00/13-4, celebrado em 10-05-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e CECÍLIA ELENA DE FIGUEIREDO OGNIBENE. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de 400 horas de consultoria para Orientar o Desenvolvimento de Formulação em Escala de Bancada e a Produção de Lotes Piloto para Dois Produtos Fitoterápicos, em que é beneficiário a Fundação Estadual de Pesquisa em Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no Anexo I deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: O valor bruto do presente contrato é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor das obrigações patronais que totalizam 20% do valor bruto do contrato, portanto R$ 8.000 (oito mil reais). RECURSO: 2126/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6286.0001/ Elemento: 3.3.90.35.3502. Empenho: 16000962943/ Data do Empenho: 29/03/2016./ RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6193.0001/ Elemento: 3.3.90.47.4701. Empenho: 16000963110/ Data do Empenho: 29/03/2016. PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 27 de maio de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

***Codigo: 1635267***

Nº CONT. DCC/037/2016, Processo: Nº. 31980-20.00/13-4, celebrado em 19-05-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ROBERTA SIMONE ANDREAZZA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de 460 horas de consultoria, para Orientar e elaborar documentação com vistas ao peticionamento de registro de dois produtos fitoterápicos em que é beneficiário a Fundação Estadual de Pesquisa em Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no Anexo I deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO O valor bruto do presente contrato é de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor das obrigações patronais que totalizam 20% do valor bruto do contrato, portanto R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). RECURSO: 2126/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6286.0001/ Elemento: 3.3.90.35.3502. Empenho: 16000962964/ Data do Empenho: 29/03/2016./ RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6193.0001/ Elemento: 3.3.90.47.4701. Empenho: 16000963110/ Data do Empenho: 29/03/2016. PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 27 de maio de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

***Codigo: 1635268***

## Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde

**DIRETORA-PRESIDENTE: NEUSA KEMPFER**
End: Av. Ipiranga, 5400
Porto Alegre/RS - 90610-000
Gabinete

### CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 001103-2069/15-0

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2015/021964

CONTRATANTE: Fund Estadual Produc e Pesquisa Em Saude Fepps; CONTRATADO: Compense Servs Empresariais Eireli; OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e higienização, jardinagem, desentupimento de pias e ralos, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais de uso continuo e equipamentos, visando adequadas condições de limpeza, manutenção, conservação, salubridade e higiene nas áreas da FEPPS; OBJETO DO ADITIVO: Supressão de postos de serviços, alteração de valor e definição da entrega do matenal., VALOR: R$ 69.719,18 (Mensal)

***Codigo: 1635784***

# Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação

## Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação

**SECRETÁRIO: GERSON BURMANN**
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

## Gabinete do Secretário

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 25/2016

O Secretário de Obras, Saneamento e Habitação, no uso de suas atribuições legais **DESIGNA** os servidores **FELIPE LOSS RECK**, arquiteto, ID 3507475/01, **PAULA DE MORAES LOPES**, arquiteta,ID 3874095/01 e **VINICIUS DA SILVEIRA PICCINI**, arquiteto, ID 3507459/01, para comporem a equipe vinculada ao **Projeto Estratégico SGO- SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS.**

O Secretário de Obras, Saneamento e Habitação, no uso de suas atribuições legais **DESIGNA** os servidores **FELIPE LOSS RECK**, arquiteto, ID 3507475/01, **PAULA DE MORAES LOPES**, arquiteta,ID 3874095/01 e **VINICIUS DA SILVEIRA PICCINI**, arquiteto, ID 3507459/01, para comporem a equipe vinculada ao **Projeto Estratégico SGO- SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS**, referente a automatização do Processo de Gestão de Obras do Estado, na área de suporte para o **DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA** junto a SOP e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Também **DESIGNA** o servidor **RICARDO TODESCHINI**, engenheiro civil, ID 1750976/01 como Consultor Técnico na Equipe de Desenvolvimento, Implantação e Manutenção do Sistema SGO.

Porto Alegre, 19 de Maio de 2016.

**Gerson Burmann**
Secretário de Estado de Obras, Saneamento e Habitação

***Codigo: 1635785***